

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

I - Processo: 13589/2016

II - Interessado: Evandro Vincenzi Romualdo da Silva

III - Assunto: Interpõe recurso ao CONSEPE contra o indeferimento da solicitação de reconhecimento de diploma de Doutorado formulada através do Processo nº 6100/2015.

IV - Histórico:

Em 17.08.2016 o referido processo é recebido pela SECON e encaminhado no mesmo dia à PROJUR para análise de admissibilidade do pedido de reconsideração.

Em 24.08.2016 a PROJUR emite parecer pelo seguimento do pedido de reconsideração ao CONSEPE.

Em 30.08.2016 eu recebo o processo para relato.

Em 02.09.2016 baixo este processo, juntamente com o processo 6100/2015 em diligência ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH), solicitando que fosse analisado o mérito do processo de revalidação do Diploma de Doutorado expedido por instituição estrangeira.

Em 07.10.2016 a Secretaria do PPGCMH do CEFID recebe o parecer da comissão designada pelo PPGCMH responsável pela resposta à diligência solicitada por este relator.

Em 07.10.2016 este processo é encaminhado novamente para este relator para análise e parecer.

V - Análise:

O parecer da comissão designada pelo PPGCMH responsável pela resposta ao pedido de diligência encontra-se às folhas 20, 21 e 22 no referido processo. Segundo a análise do mérito, especificamente o item 3, constante à folha 22 deste processo, a comissão se reserva no direito de não aceitar o pedido de revalidação ou reconhecimento do diploma pois existe “divergência na comprovação da equivalência dos estudos”.

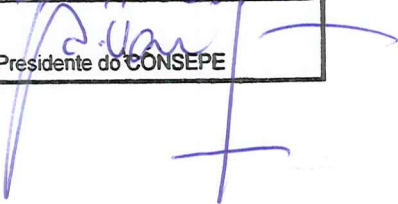
VI - Parecer:

Diante do exposto e, considerando que a comissão designada pelo PPGCMH do CEFID tem competência para analisar o mérito do pedido de revalidação de diploma emitido por instituição estrangeira, sou de parecer contrário ao pedido de reconsideração à decisão do CONSEPE de 28.07.2016.

Florianópolis, 01.11.2016.



Prof. Dr.-Ing. Alexandre M. de Paula Dias

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CONSEPE - UDESC
aprovou o presente parecer na
sessão de 01-11-2016

Presidente do CONSEPE

Parecer CONSEPE nº 039/2016
Registrado no sistema informatizado em
01-11-2016

Secretaria dos Conselhos